



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO** nº 183/2009  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO** Nº 348127/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00039/1980/010/2008	REVLO	
Outorga Portarias Nº: 1491/2005, 1642/2009 e 1643/2009	Deferidas	
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal Nº Não aplica		

Empreendimento: <b>Cosimat – Siderurgica de Matozinhos Ltda</b>	
CNPJ: <b>03.200.559/0001-53</b>	Município: <b>Matozinhos/MG</b>

Referência: <b>Revalidação da Licença de Operação</b>	Validade: <b>04 anos</b>
---	--------------------------

Unidade de Conservação: <b>Não há</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b> Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>

Atividades objeto do licenciamento: <b>Siderurgia de Ferro Gusa</b>		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>B-02-01-1</b>	<b>Produção de Ferro Gusa do Alto Forno</b>	<b>5</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>	Medidas compensatórias: <b>SIM</b> <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>

Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>João Gonçalves Ferreira Filho</b>	Registro de classe <b>CREA 29185</b>
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Eliane Lara Chaves</b>	Registro de classe <b>CREA 21224</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>000547/2009</b>	DATA: <b>09/03/2009</b>
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
<b>Laércio Capanema Marques</b>	<b>MASP nº 1148544-8</b>	
<b>Angélica de Araújo Oliveira</b>	<b>MASP nº 1213696-6</b>	
Diretoria Técnica: <b>Isabel Cristina R.C. Meneses</b>	Data: __/__/____	

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 1/13
-------------------------	--	----------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº 40/2005, requerida pela **Cosimat - Siderurgica de Matozinhos Ltda**, para produção de ferro gusa de um dos seus altos fornos (Alto forno I) com capacidade nominal instalado para produzir 400 toneladas/dia.

Cabe informar que o segundo Alto Forno (AF II) implantado está em processo de licenciamento junto a SUPRAM CM processo de licenciamento ambiental PA nº 00039/1980/008/2008 (possuidor da Autorização Provisória para Operação concedida em 10/07/2008).

A empresa possui uma área total de aproximadamente 205.450 m<sup>2</sup>, sendo que deste total aproximadamente 52.560 m<sup>2</sup> correspondem à área construída. Conta com aproximadamente 180 funcionários, sendo que deste total: 144 funcionários estão locados na área de produção e 36 funcionários locados no setor administrativo.

Conforme informado no RADA a empresa possui capacidade nominal para produzir 12.000 ton/mês de gusa, sendo que durante os últimos dois anos a empresa utilizou aproximadamente 86% desta capacidade.

Durante a validade da LO vincenda houve ampliação do processo produtivo, com a implantação de um novo Alto Forno com capacidade de produção de 400 t/dia (objeto do Processo PA nº 00039/1980/008/2008 em análise pela SUPRAM CM), também foram aplicadas 07 (sete) penalidades, tendo sido verificado que destas penalidades 03 (três) foram julgadas procedentes com a conclusão do processo e 04 (quatro) em fase de análise da defesa tempestiva. Foi-nos apresentado em 14/04/2009 documento nº R207878/2009 em resposta a solicitação de informação complementar – Ofício nº 230/2009 SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, demonstrando a situação de cada um dos processos de AI acima relacionados.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa iniciou suas atividades no local em julho de 2002 e em abril de 2005 obteve a sua licença de operação – certificado LO nº 040/2005 – Processo COPAM nº 00039/1980/001/2002 para a atividade de produção de ferro gusa na unidade instalada no município de Matozinhos/MG, com validade até 26/04/2009, sendo esta a única licença a ser revalidada.

Quando da concessão da Licença de operação emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

**Condicionante nº 01 – “Apresentar certidão de regularidade para consumo de carvão vegetal emitida pelo IEF”.**

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 2/13
---------------------	--	----------------------------------



**Comentários:** A empresa vem cumprindo regularmente esta condicionante com a apresentação das respectivas certidões de regularidade junto ao IEF.

**Condicionante nº 02: “Apresentar em 90 dias, projeto do sistema para tratamento dos efluentes da oficina mecânica/lavagem de caminhão”.**

**Comentários:** Visando atender esta condicionante a empresa apresentou em setembro de 2005 (protocolo nº 059560/2005), relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes da oficina e lavagem de caminhões, composto por caixas separadoras de água e óleo com o descarte do efluente tratado nas bacias de decantação das águas pluviais.

**Condicionante nº 03 – “Apresentar informações referentes às instalações de abastecimento de veículos automotores, conforme anexo III do parecer técnico DIMET nº 68/2003.”**

**Comentários:** A empresa apresentou as referidas informações em setembro de 2005 (protocolo nº 059560/2005) protocolando um relatório fotográfico apontando as adequações do tanque de 15.000 litros. Estas adequações contemplam a construção de uma bacia de contenção, piso impermeabilizado em concreto armado com sistema de contenção e coleta de possíveis vazamentos com o encaminhamento do efluente para caixas separadoras de água e óleo.

**Condicionante nº 04 – “A empresa, devido a sua localização em zona mista e aos padrões estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM 49/2001, art 6º, caput, deverá cumprir o padrão de emissão de material particulado de 200 mg/Nm³. A empresa apresentou cálculos para contabilização de suas emissões considerando as instruções do art. 7º, § 1º, DN COPAM 049/2001. Assim deverá apresentar relatório certificando as vazões utilizadas nos cálculos em medição efetuada por terceiros.”**

**Comentários:** Em atendimento ao estabelecido pela DN nº 49 de 2001, em especial ao disposto em seus Art's 10º e 13º sobre os sistemas de desempoeiramento a empresa protocolou na FEAM em 07/01/2003 sob nº 00836/2003 relatório fotográfico comprovando a implantação dos sistemas de controle composto por filtro de mangas nos seguintes setores: descarga e peneiramento de carvão além do fechamento do galpão de descarga de carvão.

**Condicionante nº 05 – “Apresentar resultados de avaliação de ruídos nos limites da empresa no prazo de 90 (noventa) dias. Caso haja irregularidade face Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.”**

**Comentários:** As avaliações de ruído ambiental vêm sendo realizadas regularmente. Os relatórios estão sendo apresentados dentro do prazo estabelecido em condicionante, com os resultados apontando valores dentro dos padrões estabelecidos, de acordo a legislação, porém o ruído de fundo do ponto 10 apresentou diferença superior a 10 DB.



**Condicionante nº 06 – “Apresentar resultados dos monitoramentos das emissões atmosféricas de acordo com o estabelecido da DN COPAM nº 49/2001. Conforme art. 7º, § 2º alínea b, da DN COPAM nº 49/2001, o monitoramento das chaminés deverá ser trimestral. O envio dos resultados do monitoramento atmosférico deverá ser feito semestralmente, conforme art.14.”**

**Comentários:** A COSIMAT mantém a continuidade do monitoramento das emissões atmosféricas, apresentando os respectivos relatórios semestralmente à FEAM/SUPRAM CENTRAL atendendo assim as condicionantes da licença ambiental.

Durante o ano de 2008 foram apresentados relatórios de monitoramento atmosférico que apontaram valores abaixo do limite de 100 mg/Nm<sup>3</sup> estabelecido pela DN 49/2001. Estes dados foram pesquisados na planilha disponibilizada pela GEMOG no site <ftp://ftpgemog.meioambiente.mg.gov.br/>.

**Condicionante nº 07 – “Apresentar em 90 (noventa) dias a classificação do pó de balão de alto – forno, de acordo com a NBR 10.004 e disposição final adequada.”**

**Comentários:** A empresa cumpriu esta condicionante apresentando em setembro de 2005, laudo de caracterização do pó de balão (protocolo nº 059556/2005).

**Condicionante nº 08 – “Dispor adequadamente os finos de carvão e minério, mesmo que temporariamente.”**

**Comentários:** Em agosto de 2002 a empresa protocolou na FEAM, sob nº 042882/2002, relatório contemplando as adequações do sistema de drenagem e tratamento primário das águas pluviais bem como a implantação de sistema de armazenamento de finos de minério e sistema de armazenamento de finos de carvão em silos protegidos atendendo assim a condicionante acima bem como os itens VI e VII, do Art. 10 da Deliberação Normativa DN nº 49/2001.

**Condicionante nº 09 – “A empresa deverá apresentar Programa de Acompanhamento de Destinação Final de Resíduos Sólidos Industriais, conforme definido no anexo II do parecer técnico DIMET nº 68/2003.”**

**Comentários:** A empresa vem apresentando trimestralmente relatórios de destinação dos resíduos sólidos, conforme definido em condicionante da licença de operação LO nº 040/2005.

**Condicionante nº 010 – Apresentar projeto para destinação das águas drenadas nos aterros de resíduos sólidos em 60 (sessenta) dias.**

**Comentários:** Condicionante atendida.



### **3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

#### **3.1.1 Avaliação do gerenciamento dos efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados pela COSIMAT são provenientes do processo industrial através das águas de lavagem dos gases, águas de resfriamento do Alto Forno e efluentes provenientes da oficina de manutenção, drenagem e tratamento das águas pluviais e esgotamento sanitário.

As águas utilizadas na refrigeração da carcaça e ventaneiras do alto-forno I são totalmente recirculadas, não havendo descarte, assim como as águas de lavagem dos gases após passarem por tanque espessador.

A COSIMAT possui um sistema de separador de água e óleo (SAO) para o tratamento dos efluentes oleosos gerados na oficina de manutenção e lavagem de caminhões. A água com óleo é recolhida por canaletas e direcionada para o SAO, onde ocorre a separação da água e óleo pela diferença de densidade, sendo o óleo retirado manualmente e destinado para a reutilização interna, como lubrificação de mancais da roda de gusa. O efluente final tratado no sistema é direcionado para a bacia de contenção e sedimentação de águas pluviais. Monitoramento realizado em 19/02/2009 pela Escola Técnica de Sete Lagoas, conforme protocolo SUPRAM CM sob nº R201628/2009 datado de 26/03/2009, apontaram que nenhum parâmetro excedeu o limite máximo de lançamento estabelecido pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001 de 2008.

As águas pluviais têm significativo potencial poluidor, podendo causar erosões e carreamento de partículas sólidas da área industrial, o que poderia acarretar o assoreamento de fontes de águas superficiais. Em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, a empresa implementou canaletas de drenagem, caixas separadoras e quatro bacias de decantação de águas pluviais.

Foi-nos apresentado relatório de monitoramento do efluente pluvial na saída das bacias de decantação, documento elaborado pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, protocolado na SUPRAM CM sob nº R201636/2009 em 26/03/2009, o qual apontou para os parâmetros pH e Sólidos suspensos valores acima do limite permitido para lançamento conforme definido pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001 de 2008 "*Capítulo V - Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes – Art. 29*".

Neste sentido estamos solicitando em condicionante deste parecer que a empresa adéque o padrão de lançamento aos limites definidos em Legislação.

O esgoto sanitário é coletado pela rede interna e encaminhado para dois conjuntos de tratamento composto por fossa e filtro anaeróbio com descarte do efluente tratado em sumidouro (Efluentes gerados no Vestiário e Efluentes gerados no Escritório).



São monitorados os seguintes parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, pH e ABS. Tais monitoramentos vêm sendo apresentados regularmente, conforme programa definido em condicionante da LO.

Foi-nos apresentado o último relatório de monitoramento protocolado na SUPRAM CM em 27/04/2009, sob nº R211967/2009 o qual apontou boa eficiência dos sistemas de tratamento, apresentando para os parâmetros analisados, valores abaixo do limite para lançamento conforme definido pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001 de 2008.

### 3.1.2 Avaliação do gerenciamento das emissões atmosféricas

São gerados efluentes atmosféricos na descarga, manuseio e preparo de carvão vegetal, peneiramento de minério de ferro (Secador de minério), sinterização e pelo alto-forno.

Há também ocorrência de poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios do alto-forno I.

Para o controle destas emissões atmosféricas geradas na recepção e manuseio de carvão vegetal, peneiramento do minério de ferro e sua secagem foram implantados sistemas de controle composto por filtros de mangas, enquanto que para o Alto Forno foram implantados balão gravitacional, lavador de gases, ciclone e um desumidificador.

Após a passagem pelos sistemas de limpeza parte dos gases do alto-forno são direcionados para serem queimados nos glendons que promove o aquecimento do ar que é injetado no próprio forno. Os gases excedentes são queimados em uma tocha antes do lançamento na atmosfera.

Todas as áreas de peneiramento e transferência de matérias-primas, depósitos de descarga de carvão, moinha e finos de minério, depósito de carvão, correias transportadoras, topo do alto-forno e silos de moinha e finos de minério são enclausurados, sendo que no topo do alto-forno conta também com sistema de captação/exaustão de material particulado.

O controle das emissões de poeiras geradas pelo tráfego de veículos nos pátios e vias internas do alto-forno I é realizado por aspensão através de caminhão pipa.

O monitoramento das emissões atmosféricas é condicionante da Licença de Operação do empreendimento em vigor. Diante disto são monitorados trimestralmente o parâmetro material particulado (MP) em todas as 4 fontes fixas (Glendons, descarga de carvão, peneiramento de carvão e sinterização) cujo monitoramento vem apontando valores inferiores ao limite de 100 mg/Nm<sup>3</sup> estabelecido pela DN COPAM nº 49/92 (considerando que o empreendimento entrou em operação em 2002 e que encontra-se instalado em zona mista).

Foi-nos apresentado o último relatório de monitoramento das emissões atmosféricas, protocolado na SUPRAM CM em 15/06/2009, sob nº R 222791/2009 que indicou para todas as fontes fixas monitoradas valores abaixo do limite máximo permitido para



lançamento conforme definido pela DN COPAM nº 49/2001, ou seja, valores inferiores a 100 mg/Nm<sup>3</sup>.

### 3.1.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela atividade industrial da COSIMAT são quantificados e destinados de acordo com sua classificação.

Conforme proposto em condicionante a empresa vêm apresentado planilhas de geração de resíduos conforme modelo e periodicidade indicada no anexo II do parecer técnico da DIMET.

Conforme informado os resíduos sólidos tem a seguinte destinação:

- Finos de carvão gerados na preparação de carvão para o AF – Parte tem sua destinação para o co-processamento de resíduos (atualmente pela empresa Camargo Correa Cimentos S/A), bem como, outra parte é enviada para a sinterização na própria empresa;
- Finos de minério gerados na preparação de minérios para o AF – Tem sua destinação para o co-processamento (Camargo Correa Cimentos S/A);
- Pó de balão e lama de AF gerados no processo de limpeza do Gás do AF – Tem sua destinação para o co-processamento (Camargo Correa Cimentos S/A);
- Escória gerada no processo produtivo – É estocado temporariamente no pátio de escória sendo posteriormente beneficiada e encaminhada para a empresa Cimentos LIZ S/A para o co-processamento;
- Óleos e graxas contidos nos sistemas de separação de água e óleo – É recolhida e reutilizada internamente para a lubrificação de mancais e engrenagens da roda de gusa.
- Os resíduos domésticos advindos do escritório compostos por papéis são doados para ASMATOS e/ou APAE de Matozinhos
- Os resíduos advindos dos sanitários e vestiários são encaminhados para o Aterro Sanitário Municipal de Matozinhos.

### 3.1.4 Ruído

Os processos industriais desenvolvidos na COSIMAT apresentam fontes de geração de ruído, principalmente os gerados na sala de máquinas, no descarregamento de ferro gusa da roda de lingotamento e em decorrência do tráfego de pás carregadeiras no pátio da empresa.

A análise da última medição de pressão sonora gerada no empreendimento realizada em abril/2008, protocolada na SUPRAM CM em 16/05/2008 sob nº R056273/2008, apontou valores para os períodos diurno e noturno dentro do padrão.



Como medida de controle, estamos sugerindo a manutenção da condicionante com o monitoramento semestral da pressão sonora.

### **3.1.5 Qualidade do ar**

A empresa implantou em 2006, o programa de monitoramento de qualidade do ar em Matozinhos, sendo o mesmo realizado, mensalmente, em dois pontos da cidade – 24 horas/dia e os resultados apresentados nos estudos, estão dentro do padrão, de acordo com o limite pertinente ( $240\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) estabelecido pela Resolução CONAMA nº 03/1990.

Estamos solicitando em condicionante deste parecer, que seja mantido o programa de monitoramento de qualidade do ar na cidade de Matozinhos.

### **3.2 Melhorias e investimentos na área ambiental**

Durante a vigência da Licença de Operação da Cosimat, várias melhorias foram realizadas nos sistemas de controle ambiental. Dentre elas destacam-se:

- 1) Sistema de aspersão das vias internas, através da utilização de caminhão pipa;
- 2) Sistema de tratamento de esgoto;
- 3) Sistema de drenagem e tratamento primário das águas pluviais;
- 4) Implantação de cinturão verde e mata ciliar;
- 5) Exaustão e tratamento de gases dos autos fornos 1 e 2;
- 6) Desempoeiramento da descarga de carvão para os autos fornos 1 e 2, a partir da implantação de filtro de mangas, tubulações, coifas, ar comprimido.
- 7) Enclausuramento das partes inferiores do silo metálico, estoque de moinha a partir da implantação de filtro de mangas, tubulações, coifas, ar comprimido ;
- 8) Desempoeiramento do minério, escória e panela para os autos fornos 1 e 2 a partir da implantação de filtro de mangas, tubulações, coifas, ar comprimido;

## **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO**

O empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes de dois poços artesianos devidamente outorgados Portaria nº 1642/2009 concedendo uma captação de  $6,0\text{ m}^3/\text{h}$  durante 20:00 hs/dia e Portaria nº 1643/2009 concedendo uma captação de  $14,00\text{ m}^3/\text{h}$  durante 20:00 hs/dia e também de captação em curso d'água – Ribeirão da Mata no ponto captação: Lat.  $19^{\circ}32'51''\text{S}$  e Long.  $44^{\circ}06'19''\text{W}$ , vazão autorizada de  $22,0\text{ (l/s)}$  durante tempo de captação de 04:00 horas/dia, durante 12 meses/ano conforme Portaria nº 1491/2005 válida até 28/10/2010, representando uma vazão outorgada total de  $21.504\text{ m}^3/\text{mês}$ .

Conforme informado no RADA o consumo de água no empreendimento para as diversas finalidades, voltadas para o uso industrial (resfriamento e refrigeração da





carcaça e ventaneiras), lavagem de pisos e aspersão na área interna, lavagem de gases bem como no consumo humano representam um volume estimado em 7.200 m<sup>3</sup>/mês.

Nestas condições a vazão outorgada é suficiente para a manutenção do empreendimento.

## **5. CONTROLE PROCESSUAL**

O empreendedor requereu a revalidação da licença de operação de um dos seus alto fornos (Alto forno I) para produção de ferro gusa.

Licença de Operação do Alto Forno I, processo 39/1980/001/2002, foi concedida em 26/04/2005, com validade até 26/04/2009. O requerimento da revalidação se deu tempestivamente em 19/12/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental atualizada e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade em jornal de grande circulação da concessão da licença de operação, bem como da solicitação de revalidação. Também foi publicado pelo SISEMA no Minas Gerais.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 5, conclui que as condicionantes foram cumpridas de forma satisfatória e recomendam a concessão da revalidação da licença desde que respeitadas as condicionantes constantes nos anexos I e II deste parecer único.

O empreendimento foi objeto de autuações conforme demonstrado abaixo:

<b>PROCESSO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
39/1980/003/2002	Gravíssima	Multa paga em 19/01/2007	6
39/1980/004/2005	Grave	Não conhecimento do recurso - Multa parcelada 16/05/2008	3
39/1980/006/2005	Grave	Termo de confissão de dívida em 12/06/2008	3

Desta monta, o empreendimento teria o decréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma fosse concedida, mas considerando que o prazo fixado não pode ser inferior ao mínimo da classe, este deverá ser fixado em 4 (quatro) anos, conforme assevera a norma.

SUPRAM -  
CENTRAL

r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 06/07/2009  
Página: 9/13



Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.*

*A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:*

- 1 – infração leve:2 pontos;*
- 2 – infração grave:3 pontos;*
- 3 – infração gravíssima:6 pontos”*

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 4 (quatro) anos.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da **Cosimat – Siderurgia de Matozinhos Ltda**, em sua unidade localizada em Matozinhos/MG, para a atividade de produção de ferro gusa do alto forno I, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00039/1980/010/2008</b>		Classe/Porte: <b>5 - médio</b>
Empreendimento: <b>COSIMAT – Siderúrgica de Matozinhos Ltda</b>		
Atividade: <b>Produção de ferro gusa do Alto Forno I</b>		
Endereço: <b>Av. André Favalleli n º 986</b>		
Localização: <b>Estação</b>		
Município: <b>Matozinhos/MG</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		VALIDADE: <b>04 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	<b>Durante a validade da Renovação da licença de operação</b>
2	Apresentar programa de elaborado conforme o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, aprovado conforme DN COPAM 110/2007	<b>4 (quatro) meses</b> após concessão da licença
3	Implantar projeto para destinação das águas drenadas na área dos aterros de resíduos sólidos	<b>4 (quatro) meses</b> após concessão da licença
4	Manter o programa de monitoramento de qualidade do ar realizado (Igreja e Eldon) em Matozinhos.	<b>Durante a validade da Renovação da licença de operação</b>

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: <b>00039/1980/010/2008</b>	Classe/Porte: <b>5 - médio</b>
Empreendimento: <b>COSIMAT – Siderúrgica de Matozinhos Ltda</b>	
Atividade: <b>Produção de ferro gusa do Alto Forno I</b>	
Endereço: <b>Av. André Favalleli n º 986</b>	
Localização: <b>Estação</b>	
Município: <b>Matozinhos/MG</b>	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	VALIDADE: <b>04 anos</b>

### 1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminé dos glendons do AF	Material Particulado	Trimestral
Chaminés: Filtros de mangas do sistema de manuseio, preparo e carregamento de carvão e peneiramento de minério.		
Chaminé da Sinterização		

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

### 2 . Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM - CENTRAL	7. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 12/13
---------------------	--	-----------------------------------



### 3. Resíduos sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

### 5. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da ETE	pH, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e ABS	Semestral
Saída dos tanques de decantação de águas pluviais	pH, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	
Monitoramento das águas subterrâneas – Pontos 01 (montante), Pontos 02, 03 e 04 (junste)	Cianeto, DBO, DQO, Fenol, Chumbo Total, zinco total, cromo total, ferro total, óleos e graxas, PH “in natura” e Condutividade	

(\*) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante

- Relatórios : Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**IMPORTANTE:** OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 13/13
---------------------	--	-----------------------------------